

Mulher com deficiência, violência e direitos humanos

Mary da Silva Profeta
Nara Francieli Maldonado

Como citar: PROFETA, M. D. S.; MALDONADO, N. F. Mulher com deficiência, violência e direitos humanos. *In* : BRABO, T. S. A. M. (org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p.123-144. DOI: <https://doi.org/10.36311/2015.978-85-7983-636-7.p123-144>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

CAPÍTULO 6

MULHER COM DEFICIÊNCIA, VIOLÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Mary da Silva Profeta

Nara Francieli Maldonado



INTRODUÇÃO

Organizações nacionais e internacionais têm dirigido sua atenção e pesquisas em torno da mulher e mais precisamente dos seus direitos e da violência doméstica sobre elas. Mas, a ideia que ainda se tem sobre o tema é de que essa violência é pequena, sem significação, sem relevância, vez que se dá em âmbito familiar nada importante, além de grande parte da sociedade considerar que ele está longe da vida da maioria das pessoas, mesmo que a mídia, especialmente a televisiva demonstre com frequência.

Segundo Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento, no mundo, uma em cada cinco mulheres faltam ao trabalho, devido a atos de violência sofridos dentro de suas casas. Que a cada

cinco anos, uma mulher perde um ano de vida saudável pela violência sofrida.

É inegável, historicamente, que a construção legal dos direitos fundamentais da pessoa, se deu, inicialmente, com a exclusão da mulher.

ALGUNS DADOS SOBRE A SITUAÇÃO DA MULHER NO MUNDO

Um dos documentos históricos paradigma de todas as cartas de direitos contemporâneas é a clássica “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão” da Revolução Francesa de 1789. Na ocasião a célebre Olimpe de Gouges foi guilhotinada por reclamar igualdade política para ambos os sexos. Escritora, ela elaborou a “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã” (1791), na qual pedia que fossem abolidos todos os privilégios masculinos. O primeiro artigo dessa declaração proclama que “a mulher nasce livre e permanece igual ao homem em seus direitos”. Na condenação de Olimpe de Gouges consta a acusação “de ter querido ser um homem de Estado e ter esquecido as virtudes próprias do seu sexo.

Relatório divulgado a propósito do Dia Internacional da Mulher de 2001 pelo órgão executivo da União Européia (UE) destacou que 120 mil mulheres e crianças são introduzidas ilegalmente, por ano, na UE. A maior parte é do Leste Europeu. Há estimativas de que os bandos transportam até 500 mil mulheres para a UE a cada ano. A meta do tráfico de pessoas é não somente a prostituição, mas também a exploração de mão-de-obra sob condições semelhantes às da escravidão, diz o relatório (MELLO; MASSULA, 2013, p.1).

De acordo com o grupo de pesquisa norte-americano *Protection Project*, dois milhões de mulheres e crianças são “vendidas” a cada ano.

Todos os anos, pelo menos 120 mil mulheres são contrabandeadas para a Europa ocidental, a maioria procedente das regiões leste e central do continente, obrigadas a trabalhar como prostitutas. ***São números que assombram.*** Outros fatos denunciados pelo Protection Project (2002 apud MELLO; MASSULA, 2013):

- As asiáticas são “vendidas” para bordéis da América do Norte por 16 mil dólares, cada;

- Cerca de 200 mil meninas do Nepal, a maioria menor de 14 anos, trabalham como escravas sexuais na Índia;
- Pelo menos 10 mil mulheres da antiga União Soviética transformaram-se, forçosamente, em prostitutas em Israel;
- O governo tailandês relatou a venda de 60 mil crianças para o mercado da prostituição;
- Dez mil crianças, entre seis e 14 anos de idade, passaram a trabalhar como escravas sexuais em bordéis de Sri Lanka;
- Cerca de 20 mil mulheres e crianças de Mianmar foram obrigadas a se converter à prostituição na Tailândia.

Grupo norte-americano diz, ainda, que, dos 155 casos de prostituição involuntária ou forçada levados perante tribunais na Holanda, apenas quatro resultaram na condenação dos traficantes sexuais. O Protection Project está compilando dados relativos a leis sobre tráfico de mulheres, prostituição forçada e escravidão em 190 países e 63 territórios.

Na Grã-Bretanha, estão surgindo detalhes sobre dezenas de adolescentes que estavam em custódia de serviços sociais e foram seqüestradas por gangues organizadas e obrigadas a trabalhar como prostitutas, principalmente na Itália.

As meninas em questão eram africanas, que haviam chegado à Grã-Bretanha em busca de asilo. Depois que chegavam ao aeroporto de Gatwick, no sul da Inglaterra, se internavam em serviços sociais de West Sussex.

A ONU e a Federação Internacional Helsinque de Direitos Humanos dizem que 75 mil brasileiras devem ser obrigadas a se prostituir nos países da União Européia. De acordo com as Nações Unidas, o Brasil é hoje o maior “exportador” de mulheres escravas da América do Sul. Segundo o governo brasileiro, há uma estimativa de que, a maioria das mulheres nessa situação vêm, pela ordem, de Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo. São moças que vão para o exterior em busca de uma vida melhor e acabam sendo vítimas de quadrilhas organizadas (MELLO; MASSULA,2013).

Surgem paralelos à violência dados de desigualdade social que são muito significativos e causam ainda mais preocupações, e, levam a uma reflexão de que as mulheres da classe humilde, da operária e a dona de casa sofrem ainda mais agressões vindas dos seus parceiros, pais, irmãos, filhos e filhas, vizinhos, entre outros.

Estes dados oficiais nos revelam sim, o quanto a violência contra a mulher é um interveniente que muda os setores da sociedade com a economia, saúde, trabalho entre outros, pois os gastos, oriundos de problemas que políticas públicas, se bem executadas, revolveriam são imensos. E, evidente, tudo perpassa pelo sistema de educação que não dá conta de empoderar a mulher com autonomia e municiar a sociedade para que compreenda vez por todas, que a violência tem de ser extirpada.

Quando ouvimos informações de que em cada três mulheres, uma já foi vítima da violência neste século XXI há um estranhamento, exatamente, porque uma de nós leitora e mulher, não sofreu violência. A questão da violência doméstica contra a mulher, infelizmente é uma realidade.

A ONU apresenta dados alarmantes a respeito da menina e da mulher no mundo: aproximadamente 60 milhões de meninas que deveriam estar vivas, estão desaparecidas em diversos países e, a maior concentração é na Ásia que apresenta resultados de abortos seletivos, negligência nos primeiros anos de vida, além de assassinatos. Na África do Sul apenas 3% dos casos de estupros são denunciados, enquanto nos Estados Unidos esse número sobe para 16% e no Brasil, segundo dados da (Data Senado) de 2011, apenas 8% denunciam na maioria das vezes, 63% na minoria das vezes e 27% não denunciam.

Especialmente na África e no Sul da Ásia, aponta a OMS é muito comum à prática do matrimônio precoce que é uma forma de violência sexual, pois as meninas são forçadas ao casamento e a relação sexual que acarreta risco para a sua saúde, inclusive com inúmeros casos de HIV/AIDS e a ausência na escola. Outro estudo da OMS aponta que entre 11 países a porcentagem de mulheres submetidas à violência sexual por um parceiro íntimo é de 6% para o Japão e 59% para Etiópia. Pesquisas apontam ainda que metade das mulheres vítimas de homicídios é por marido ou parceiro que estão, ou que já saíram de suas vidas.

O Brasil ocupa o 7º lugar, num universo de 84 países do mundo, como o que tem mais mulheres mortas com violência doméstica e familiar e, o Espírito Santo é o que registra índice recorde com 9,4 vitimas mulheres de homicídio para cada 100 mil mulheres e o Piauí é o que tem menos, com 2,6 vitimas para cada 100 mil mulheres. Dentre essas mulheres e meninas estão as com diferentes deficiências e vamos voltar o estudo e o olhar a elas.

SER MULHER E TER DEFICIÊNCIA. COMO É CONVIVER NESSA DUPLICIDADE?

Ser mulher e ter deficiência: como enfrentar essa dupla discriminação é sempre a pergunta que se faz?

Da violência não escapa nem a mulher com deficiência.

Engana-se quem pensa que a mulher com deficiência não sofre violência devido a sua condição limitante, muitas vezes, até de imobilidade em uma cama ou cadeira de rodas, cegas, surdas, autistas, intelectualmente prejudicadas ou outras. A violência está presente na vida delas, ainda que as leis contra esta arbitrariedades estejam estampadas em diversos documentos e, com punição mais severa de acordo com a Lei Maria da Penha, que diz: se a violência doméstica for cometida contra a mulher com deficiência, a pena será aumentada em 1/3. Poucas mulheres, e mesmo a sociedade, têm conhecimento deste importante destaque.

Não se deve encarar esta prerrogativa da lei como prioridade, mas sim como medida, devido às mulheres serem mais frágeis e indefesas, pois como apresentado, uma grande maioria tem limitação em sua locomoção, tem membros seccionados, paralisados e não têm defesa imediata de correr, de gritar, de ver que será agredida e de poder simultaneamente a agressão, buscar ajuda.

A Lei Maria da Penha recebeu este nome devido a uma mulher que foi tão violentada por seu companheiro, e que hoje é cadeirante e muito atuante na luta contra todo e qualquer tipo de violência sobre a mulher. A Lei combate a violência sem distinção de orientação sexual, incluindo lésbica, travestis, transexual, transgêneros e, independente de credo, cor, ou outro fator.

Dados da Secretária de Segurança Pública de São Paulo informam que nos meses de setembro de 2011 a maio de 2012, 55.174 mulheres foram vítimas de violência física e 34.906, no interior do estado. A residência, chamada lar que, em princípio deveria ser lugar de respeito é o cenário das agressões. São maridos, namorados, ou e nas duas condições e companheiros representando 41,2% dos agressores. Amigos ou conhecidos são 8,1% e desconhecidos, 9,2%. Fatores apontados como machismo ocupam 46% e alcoolismo 31% (IPSOS INSTITUTO AVON, 2011).

Dados do IBGE/ 2010 apontam que o Brasil tem 45,6 milhões de pessoas com alguma deficiência e destas, 25.800.000 são de mulheres com deficiência, e, entre elas, as que sofrem violência doméstica de toda sorte por seus maridos, companheiros, irmãos, pais, avós, outros familiares ou tutores. No período de 14 a 15 de abril de 2012, durante o I Encontro Nacional de Políticas Públicas para Mulheres com Deficiência realizado em São Paulo, elaborou-se a Declaração sobre os Direitos das Mulheres com Deficiência do Brasil, na qual, alguns aspectos importantes foram acordados: *respeito, dignidade, independência individual, liberdade para fazer suas escolhas, plena e efetiva participação e inclusão na sociedade brasileira*, que por sua vez deve ser acessível e lhes propiciar oportunidades, igualdade de condições e tratamento, respeitando-se sempre suas habilidades e limitações.

Neste sentido é que se pesquisa muito sobre a violência sofrida pela mulher com deficiência, inicialmente em documentos oficiais atualizados, além de considerar os mais antigos e os mais gerais sobre a discriminação e, qualquer tipo de violência sobre aquela mulher que já é discriminada por ser mulher, seguida por ser deficiente e aí somam-se outros fatores: etnia, religião, classe social entre outros.

Dados da coordenadoria de Políticas de Pessoas com Deficiência da secretaria nacional de Promoção da Pessoa com Deficiência informam importantes aspectos sobre as garantias constituídas em leis em defesa da mulher e da importância da transformação que deve haver na hora de a mulher denunciar o seu agressor. Ferreira (2010) também aponta que a discriminação sobre a mulher com deficiência é duplamente evidenciada e nos diz que, por ser pessoa com deficiência, ela tem menos oportunidade de denunciar, pois nunca se tem a garantia de quem irá protegê-la depois disso. Sozinha é muito mais difícil que ela se defenda, e, muitas vezes,

como tantas outras, ela não conhece convenções e tratados firmados em leis que a defendam, que lhe assegure medidas protetivas.

Mas, de que forma a violência sobre a mulher com deficiência é diferente ou igual das demais? Como elas podem ser protegidas contra seus agressores violentos?

Ferreira (2010) aponta que a International Network of Women with Disabilities (INWWD) conduziu uma série de debates sobre a violência na mulher com deficiência em 2009/2010 para que algumas respostas fossem encontradas, e, para isso, as mulheres agredidas davam seus relatos e desse procedimento é que surgiu o Relatório.

A missão da INWWD é de capacitar as mulheres com deficiência para compartilharem suas experiências e conhecimento e com isso empoderá-las a defenderem seus direitos, provocarem transformações e inclusão positivas em suas localidades residenciais, no envolvimento em políticas de todos os níveis e enfim-oportunizando a colaborarem na construção de um mundo mais digno e justo que reconheça e respeite as diferenças, a deficiência, gênero e direitos humanos.

O Relatório tem como principal objetivo educar as pessoas sobre a violência vivida. Ele recomenda sobre ações que distintos órgãos podem fazer como agentes intervenientes de colaboração: governos nacionais, estaduais e locais, ONU, entidades provedoras de serviços, sociedade civil, doadores e também, grupos organizados de mulheres, grupos de direitos humanos, organizações de combate às doenças infectocontagiosas como HIV e entidade de pessoas com deficiências organizadas e outras, para que juntos possam acabar com a violência sobre as mulheres com deficiência.

Também uma da missão do Relatório está em motivar instituições que lidam com a violência sobre a mulher que incluam a prevenção da violência sobre as mulheres com deficiência em seu trabalho e que elas tenham segurança e saibam se proteger contra a violência.

Muitas vezes, a mulher, mesmo num ambiente de discussão, não dá conta de que será agredida e de que forma. Isso ocorre com a mulher cega, pois como não enxerga, não tem a dimensão de que será agredida e com o que será agredida. Por essa razão também é que não é possível deixar de lutar pelo extermínio da violência sobre a mulher com deficiência, pois

na citação acima, quando a mulher der conta já foi, por exemplo, espancada pelo seu agressor. Não raramente, a agressão vem de outra mulher. De uma filha, nora, neta, irmã, mãe... É de fato uma complexidade lidar com a questão da violência sobre a mulher com deficiência, mas não por isso, desistir das discussões, das exigências de leis protetivas, de políticas públicas de prevenção e atenção à mulher com deficiência, entre outras medidas.

Neste século XXI, as mulheres com deficiência têm mais confiança na justiça e estão mais seguras de suas decisões e, por isso têm dado mais visibilidade também à sua condição de mulher agredida e, se expressam sobre o tema por meio de entrevistas, as quais dão maiores subsídios para ações das políticas, do respeito em cumprimento às leis e também, para evidenciar com quais agentes da violência ela interage no seu cotidiano. Nessa fase e conscientes dos seus direitos estão seguras do pleno exercício de cidadania, sendo um deles, o de denunciar formalmente contra qualquer ato que fira sua dignidade humana, tais como garantem: Declaração dos Direitos da Mulher com Deficiência: Relatório: Violência contra a Mulher com Deficiência da Rede Internacional de Mulheres com Deficiência, Lei Maria da Penha, entre outros que asseguram sua integridade física, moral e social. Com isso, mais um segmento de mulheres terão sobre si, macro olhar de todas as instituições em defesa dos seus direitos.

Em relação à agressão, tem-se, esquematicamente, o seguinte quadro de ações realizadas pelas vítimas, conforme dados trazidos anteriormente:

	DataSenado 2005	DataSenado 2007	DataSenado 2009	DataSenado 2011
Comunicou junto a delegacia da mulher	22%	18,7%	28% (Delegacias da mulher e comum)	11%
Comunicou junto a delegacia comum	16%	22,8%		17%
Total	38%	41,5%	28%	28%
Não fez nada	19%	27,6%	Não consta	23%

Analisando os dados acima, constata-se que, dentre as mulheres vítimas de violência, tem diminuído os casos de comunicação da agressão junto à autoridade policial. Ao mesmo tempo, constata-se que a quantidade de mulheres que se declaram vítimas de agressão aumentou de 17% em (PESQUISA DATA SENADO, 2005), para 19% (DATA SENADO, 2011).

Considero, mesmo com mudanças e avanços, que a condição dos espaços, para que as mulheres façam suas denúncias não lhes são favoráveis, seguros, confiáveis, pois, em geral ficam expostas e são ouvidas por outras pessoas que não têm a ver com a questão, podendo mesmo ser agredidas pelos seus algozes, quando estes descobrem que foram até uma Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher-DDDM, por exemplo, denunciá-los. É preciso dar melhores condições e privacidade. Preservar mais a mulher para que ela se sinta acolhida e protegida para denunciar.

Casos bastantes complexos são das mulheres com deficiência intelectual e as com doença mental, ou transtornos psiquiátricos como muitos denominam.

A Lei Maria da Penha mantém um Núcleo Especializado na Defensoria Pública para atender aquelas pessoas. Elas em geral fazem revelações preocupantes, como, por exemplo, ser impossível a convivência familiar e o restabelecimento da harmonia. Por isso, recorrem aos órgãos que lhe possam dar orientação e apoio.

Amaral (2013) diz que:

Estado e família devem repensar o modo de acolhimento, tratamento e auxílio multidisciplinar à pessoa portadora do transtorno mental. A própria Lei Maria da penha, em seus diversos dispositivos, sinaliza que é diploma vocacionado para a paz e reconstrução familiar. Essa Lei acaba com a tradicional fórmula ortodoxa e ultrapassada de julgamentos e cria o que vem se denominando no cenário jurídico internacional de círculos decisórios, com a obrigatória convocação de psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e outros experts para o debate da controvérsia familiar e seu melhor desenlace, sob suas múltiplas facetas, algumas imperceptíveis para o mero operador do Direito.

Uma atenção primordial deve ser dada a diferenciação que registremos abaixo entre pessoas com deficiência e pessoas doentes, todavia

chamamos também atenção para mais uma reflexão de Amaral (2013), quando nos informa que:

Boletins de ocorrência, medidas protetivas, denúncias e sentenças devem logo descer do palco quando em cena a questão da doença e da perturbação s da saúde mental do indivíduo, verdadeira protagonista sem coadjuvantes dos pesadelos e lamentações sentidos pelo núcleo familiar. Não importando, essa concepção, no encerramento do processo, mas na forma de conduzi-lo mudando a ideia de um mérito adstrito a um insípido pedido inicial. Na lei Maria da Penha o único mérito é a busca da concórdia familiar.

Percebemos a complexidade de se lidar com as pessoas com deficiência intelectual e com transtornos ou doenças mentais. Mas ambas não devem se confundir. Deficiência intelectual e doença mental são distintas. De todo modo é complexo também o atendimento a estas pessoas, pois não são dignas de atenção e credibilidade em suas queixas. Por isso, as DDDMs necessitam de pessoas capacitadas para atendimento diferenciado que tais pessoas necessitam. A questão, por exemplo, do conhecimento em LIBRAS é um fator que não pode mais ser desprezado como necessidade básica nas delegacias e outros órgão de atendimento e proteção à mulher com deficiência. Além dos documentos citados a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foi adotada em 2006 e entrou em vigor em 03 de maio de 2008. É outro meio legal de a mulher ter a garantia de que não está desamparada legalmente, mas para isso, além da visibilidade de sua condição, há o fator denúncia.

Nem toda pessoa com deficiência intelectual é incapaz de dirigir sua própria vida, já a pessoas com doença mental tem mais necessidade de apoio em sua tomada de decisões. Não são como cita Amaral. Incapazes de exercerem seus atos civis de cidadãos, assim como ter vida independente em sociedade. Muitas coisas não acontecem em razão de a própria sociedade não conhecer e não saber lidar com as diferenças e, portanto, ignora potencialidades e direitos das pessoas com deficiência intelectual, física e sensorial.

Não podemos enquanto estudiosos e pesquisadores induzir que leitores, pessoas interessadas em conhecer temáticas com esta, que ter uma

pessoa com deficiência intelectual ou doente mental, seja um cruz pesada para a família. É precoce e irresponsabilidade afirmar que com aquelas pessoas a família só terá gastos e desesperança. Nunca estaremos na pele da família ainda que tenhamos, ou, venhamos a ter alguma pessoa nestas condições em nossa família.

Também discordamos quando Amaral (2013) relata que é preciso tirar doentes mentais da solidão e dar-lhes boas recordações e momentos de felicidade e prazer. Não podemos, sobre forma de estigmatizarmos e discriminarmos, determinar o que é bom ou não a uma pessoa comum, muito menos a uma pessoa com doença mental. As Políticas Públicas, a medicina, os familiares, os profissionais envolvidos é que devem dar caminhos e empoderar a pessoa em questão, para que ela descubra e caminhe sobre os trilhos do que lhe faz feliz, ou não. Para caminhar neste mundo tão abstrato para leigos, é preciso discernir entre o que é e não é nosso papel intervindo no processo de reabilitação, educação, medicação e outros. São as pessoas deficientes intelectuais ou as com doenças mentais que dão diretrizes a quem atua com elas e não os profissionais e outros que ela tem por perto no dia a dia.

Hoje o paradigma e o da desinstitucionalização e para isso as famílias devem ser muito orientadas e terem acompanhamento em todo o período que a pessoa necessitar de atendimentos específicos.

Então por isso é que existem diferentes documentos de direitos da pessoa com deficiência. Para que não haja confusão de entendimento, atendimento, tratamento e outros procedimentos e a esse respeito Pugliuse (2008) vai discorrer sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Para a autora a palavra chave do artigo 16 da citada Convenção é a prevenção.

Mais uma razão para que a legislação brasileira passe por modificações e sejam melhoradas com ou sem a aprovação do estatuto da Pessoa com Deficiência eu é outro documento que foi construído, mas que tem que se adequar à Convenção, para que se efetive.

São muitas leis, muitos documentos e o mais importante que é o cumprimento, a execução de projetos por ela baseados e nela assegurados pouco acontecem.

Pugliese (2008) cita um trecho do poeta Carlos Drummond de Andrade que se encaixa perfeitamente neste contexto quando indignado ele diz: “porque nos espantamos tanto com a existência de guerras, tragédias e violência, se o próprio ser humano, cotidianamente, cerca-se de palavras, ideias e referência sobre o ato de matar”.

De tal sorte que para Drummond o espantoso, o assombroso é ainda existirem no mundo amor, música e solidariedade.

Considera-se, que o poeta tenha exagerado em sua indignação, porque amor, música e solidariedade fazem parte do cotidiano de muitas pessoas, mas não deveria ser só de parte da população a curti-lo, mas sim de toda humanidade. Haveria menos desamor e menos violência.

Werneck (2007), analisando a questão da violência sobre a mulher diz:

É um ato violento tanto aquele que gera um dano físico como o que impede o direito de ir e vir de uma pessoa com deficiência, “mesmo que não haja sangue”. É preciso considerara violência em todas as suas manifestações, para que as estratégias de prevenção sejam mais eficazes. (WERNECK, 2007, p.24).

E diante de todas essas afirmações ou dúvidas e manifestações, fica uma pergunta: porque, afinal, tanta brutalidade?

Não se desconsidera fatores sociais, econômicos, ambientais, culturais que são recorrentes nas atitudes de violência e, mais precisamente entre o agressor e a agredida. Essas pessoas que têm nível inferior são sempre mais vulneráveis e excluídas desde tempos remotos e, segundo a ONU, 82% das pessoas com deficiência no mundo ainda é de classe humilde e muitas vivem abaixo da linha da pobreza. No caso do Brasil, existem muitas famílias abaixo da linha da miséria e por isso, a precariedade dentre as 400 milhões dessas pessoas também no universo brasileiro.

No Brasil em que pese inúmeras leis de direitos, outro fator que contribui para a violência é a condição étnico racial, de gênero, religião e ainda região. Como a deficiência tem maior proporção em mulheres, a violência sobre elas é também marcada porque quem a pratica porque sente-se superior e mais forte.

É neste sentido que a mulher com deficiência não pode ficar vulnerável, fragilizada e escondida. Se a violência não for denunciada, sua invisibilidade poderá ser eterna. Por isso mulheres com deficiências estejam atentas para o seu ambiente de trabalho, familiar, de amigos, vizinhos, porque a violência sobre vocês virá de onde mesmo espera e muitas vezes gratuitamente, ou seja, nem precisa haver provocações, basta haver um pouco mais de álcool, de droga, de vaidade pessoal e de machismo que a violência vai emergir.

O ambiente familiar é o mais propício, seguido dele vem o de trabalho, e para as mulheres que vivem em instituições, em muitos casos, é o lugar de maior agressão física, assédio moral e sexual. Não há só um formato de atitudes de violência, abuso, ou ambos, que a mulher com deficiência sofre. Se ela não tiver seus direitos básicos garantidos como prescritos em tantas leis, se, os seus direitos básicos e fundamentais são violados, isso se caracteriza como violência e abuso, muitas vezes por excesso de poder, mas a falta dele também gera conflitos.

Pugliuse (2008) fala em Direito pelo avesso referindo-se a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que, em seu artigo 16 diz que todos os países devem adotar medidas protetivas sobre as pessoas com deficiência que sofrem violência, abuso e exploração porque leis de proteção aos direitos existem, mas grande número não é eficaz. Em relação à violência contra a menina, contra a criança com deficiência, além de toda legislação, o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ações diferenciadas à saúde e medidas sócio educativas.

CONCLUSÃO

Para conclusão deste artigo, abaixo um relato de A.S, uma amiga que é mulher com deficiência física-cadeirante, que convive com L.R, que foi parar numa cadeira de rodas por extremada violência. O relato está na íntegra, sem alteração da Norma Culta da Língua Portuguesa, sem interpretações ou outra alteração em respeito à sua veracidade. Os nomes são fictícios. Apenas o formato segue com Times New Roman 12, que é exigência das normas para publicação.

RELATO

“Conheci L.R em 2011, quando fomos convidados p/ assistirmos uma palestra sobre “Deficiência”, achei o tema interessante até pé essa é minha realidade hj, tornei-me usuária de cadeira de rodas fazem 7 anos. Nunca achei minha limitação muito grave, afinal tenho boa saúde, vou onde quero e preciso, faço tudo o que uma pessoa na “vertical” (em pé) faz, a única diferença é q estou na horizontal, foi triste qdo não pude mais andar? Claro q foi, mas o fim do mundo. Mas nesse dia, dessa palestra, me deparei com casos muito piores do q o meu... Cheguei um pouco atrasada, e tive q ficar no fundo da sala, “estacionei” minha cadeira, ao lado da cadeira de uma moça bem jovem, loira, muito bem vestida e muito simpática, além de linda, rosto perfeito! Ela sorriu p/ mim e eu retribui... A palestra continuou, e ao término começamos a conversar, e claro, mais do q natural qdo 2 cadeirantes se encontram e existe a abertura, leia-se sorriso e simpatia, vamos logo perguntando: “O que houve com vc?” Ela me perguntou primeiro, eu expliquei toda a minha odisseia, aí foi minha vez... E com vc o q ocorreu? Ela me contou com uma sombra de tristeza no olhar q havia caído da sacada de sua casa, nossa fiquei boquiaberta, pq uma queda de sacada a meu ver, não poderia deixar ninguém na cadeira de rodas, mas aí a L.R aprofundou o assunto e começou me contar detalhes... “Ela e o marido, casamento já de 6 anos, meio conturbado por ciúmes e insegurança, por parte dele. Ele bem mais velho do q ela, 14 anos mais velho e ela linda, loura, com 20 anos, com certeza chamava, atenção por onde passasse ou chegasse... E nessa fatídica noite, não poderia deixar de ser, mais uma briga por ciúmes, ele alterado por causa da bebida, do temperamento possessivo e se achando dono dela, não admitia em hipótese alguma, nem por sonho, q um dia ela o traísse ou o deixasse; ela por sua vez tb estava meio alteradinha por causa de 2 caipirinhas, qdo bebia tb ficava mais corajosa... Chegaram em casa mais cedo q o de costume, pq ele cismou q tinha um moço da idade dela, paquerando-a, e aí em uma atitude extremamente de “macho”, literalmente jogou o dinheiro da conta sobre mesa, pegou-a pelo braço e literalmente a arrastou p/ o carro, isso já era comum acontecer, abriu a porta e empurrou-a no banco, batendo violentamente a porta, entrou no carro, deu partida e saiu cantando pneus... Chegaram em casa rápido, D.R, o filho deles de apenas 3 anos estava na casa da vó, então aquela noite prometia mais uma surra... Ela desceu e correu escada acima tentando entrar mó quarto e trancar a porta, mas ele foi mais rápido e a agarrou pelos cabelos compridos, trazendo ela p/ bem perto dele, e falando no ouvido dela q ela era uma puta, puta exclusiva dele, pq ele tinha comprado ela da mãe dela; nisso a empurrou na cama com toda violência e partiu p/ cima dela, dando tapas em seu rosto, ela gritava, e qto mais gritava ele batia, aí a única alternativa em q ela pensou foi largar o corpo fingindo

q estava desmaiada, qdo ele percebeu, ele parou e começou a chorar; aí se levantou na menção de ir até o banheiro pegar um pouco de água p/ passar em seu rosto, todo marcado. E qdo ele virou as costas ela se levantou e tentou correr p/ a porta do quarto, mais uma vez ele foi mais rápido e a agarrou pela blusa rasgando inteira, deixando-a só de sutiã, a porta da sacada estava aberta e eles entraram em luta corporal, ele a empurrou p/ a porta da sacada, e como não havia nenhuma grade de proteção, apenas duas jardineiras, que não suportaram o peso de L.R, ela caiu de uma altura e três metros, batendo com a cabeça na guia da sarjeta, vindo desfalecer, ela teve traumatismo craniano, em decorrência disso perdeu o paladar e o olfato e tb seccionou 5 vertebra lombar.

Nem preciso relatar que a vida de ambos mudou por completo, a dela pq seu futuro passou a ser uma cadeira de rodas. Hj ela tem 31 anos, está sim sobre rodas, mas está feliz vivendo com o filho e totalmente livre do marido, pq depois de tudo o q houve, ele paga todas as despesas dela e do filho, mas não quis continuar casado com uma “aleijada”, como ele mesmo a denomina.

Como nossa justiça é fraca, falha e cega ele apenas respondeu a um inquérito q foi instaurado por causa do acidente, mas como não tinham outras testemunhas, pq nesses casos de família ninguém quer se envolver, o inquérito acabou sendo arquivado.

Minha opinião sobre tudo isso que acabei de relatar, é que nem toda forma de amar vale a pena, e que o amor e o ódio andam de mãos dadas, tendo apenas uma linha tênue que os separa, chamada RESPEITO”. (A.S). Relato de N.M

Acredito que a discriminação seja um tipo de violência que tem perseguido uma grande parte da população brasileira. Ela atinge principalmente os mais fracos, os que não tiveram a possibilidade de se educar adequadamente, os descendentes afro-brasileiros e de algumas outras etnias que tem trabalhado e sobrevivido abaixo até da linha de pobreza. Ainda até que o governo federal esteja criando planos para o combate a pobreza, muito ainda se tem a fazer.

Embora os tipos de violência praticados possam diferir dependendo da cultura e, situação socioeconômica, há aspectos dessa violência que são universais. A violência baseada no gênero tem raízes na falta de igualdade entre homens e mulheres e, ocorre com frequência nos lares, dentro do seio familiar. A tolerância da sociedade para com a violência baseada no gênero e

a privacidade do ato violento quando praticado dentro de casa, fazem com que essa violência se torne de invisível ou difícil de ser detectada.

Destaco que a violência contra os deficientes traz consigo, a violência moral e ou psicológica, a injúria, a ignorância, a desfeita, chegando até aos atos de violência física. Diferentemente da violência física a violência moral e ou psicológica tem menor visibilidade. Suas decorrências não são percebidas de imediato, vindo a chegar a um estado avançado. Ocorrem evidências de depressão, de dependência química, de isolamento e até suicídio. Esse tipo de violência podemos encontrar todos os dias, em vários lugares onde estejam pessoas com deficiência, a começar pelas escolas. Apesar das mesmas terem incluído os deficientes, a falta de acessibilidade é muito grande, o que faz com que muitos deles mal consigam aprender o básico, ficando impossível o aprendizado por serem deixadas de lado. Isso impede homens e mulheres de se desenvolverem, deixando-os sem esse direito de seguirem profissões, descobrirem suas habilidades, de participarem do mundo e de viverem plenamente.

Comecei a pensar como é isso em relação às mulheres, pois por percorrer muitas cidades e participar de várias palestras e eventos sobre a deficiência visual percebi que elas, as mulheres deficientes também sofrem todo tipo de abusos. São desvalorizadas, inferiorizadas não só pela sociedade, mas entre os próprios deficientes onde o machismo predomina. Ao nos referirmos a relação entre homens e mulheres pergunto-me: O que diferencia essas das outras mulheres que não possuem deficiência? Apenas a deficiência mesmo, todas, entretanto são mulheres, e como tal deveriam reivindicar seus direitos e oportunidades por elas mesmas percebidas.

Será que as mulheres deficientes são agredidas pelos seus parceiros? Será que elas se casam? Qual a participação delas na sociedade? E quais as necessidades dessas mulheres? Será que se contentam apenas de serem cuidadas, ou será que apesar de estarem e possuírem apenas uma deficiência procuram também igualdade, valorização e respeito?

O tema da mulher com deficiência está atrasado em todos os sentidos e, em milhares de anos assim como o tema da sexualidade. Há necessidade de as incluirmos em discussões de valores sociais, pensando nos avanços de políticas públicas, na participação política mesmo, na educação

sexual, nos direitos sexuais e reprodutivos na família, no trabalho e também tratarmos os fatos de violência contra as mulheres com deficiência, que são tão pouco divulgados e assistidos, enfim, em sua cidadania.

Embora no Brasil a violência seja um fenômeno reconhecidamente presente na vida de milhões de mulheres, não existem estatísticas sistemáticas e oficiais que apontem para a magnitude deste fenômeno. Todavia, a mulher com deficiência sofre violência doméstica tanto quanto, ou mais que a mulher sem deficiência devido a sua vulnerabilidade, falta de apoio, de aceitação da sociedade e na família. Sofre todas as amarguras de ser desacreditada, não ser ouvida, não ser respeitada quando faz uma reclamação ou chega ao extremo de fazer uma denúncia formal, conseqüentemente levando-a ao silêncio, proporcionando a impunidade ao agressor.

No Brasil, há órgãos criados para que a mulher brasileira, no caso de violação, nas ações de prevenção e enfrentamento a violência, possa se apoiar. Destaca-se o numero de atendimentos realizados pela central de atendimento à mulher, LIGUE 180, mais 68 casas abrigo, 146 centros de referência, 56 núcleos de atendimentos especializados da Defensoria Públicas, 475 delegacias ou postos especializados de atendimento as mulheres, etc ,ou seja, há órgãos especiais para denúncias nos casos de violência, basta que a mulher violentada os acione.

Uma importante ação do governo federal, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, contribui para a produção de dados e informações sistematizadas sobre o fenômeno da violência contra as mulheres: A criação em novembro de 2005 da Central de Atendimento a mulher, com funcionamento integrado a Ouvidoria, funciona ininterruptamente e destina-se a receber denúncias ou relatos de violência, reclamações sobre o serviço da rede e a orientar as mulheres sobre seus direitos, encaminhando-as para os serviços quando necessário. Além de servir como uma importante porta de entrada na rede de atendimento para as mulheres em situação de violência, o serviço tem-se revelado bastante útil para o levantamento de informações que subsidiam o desenho da política de enfrentamento da violência e, para o monitoramento dos serviços que integram a rede em todo o país. No entanto, a mulher com deficiência está dentro do pacote, sem o recorte merecido e sem a atenção especial para as suas especificidades, sendo tratadas como igual, ainda que

sem o alcance de sua plenitude cidadã. É visível o descaso com as mulheres com deficiência.

No Sétimo Relatório Brasileiro da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, em seu artigo 6º informa que os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e exploração da mulher. Em todo documento do CEDAW, que consta de 122 páginas não há menção sobre políticas públicas para o segmento das mulheres com deficiência, estando por analogia embutidas em todo o material da Convenção sobre a eliminação sobre todas as formas de discriminação contra a mulher.

Cada vez que buscamos informações na internet sobre essa mulher, não encontramos quase nada, são pouquíssimos os links para pesquisa e conhecimento, confirmando assim que a preocupação social ainda não tem um olhar inclusivo para a nossa figura humana, não existindo também mobilização por parte desta categoria de mulher na história, para que obtenham seus direitos reconhecidos pela sociedade e governo, ou pelo menos o seu grito de rebeldia se ouça para que haja de fato um início de mudança no que diz respeito a assegurar o seu espaço para uma vida de cidadania plena. A falta de informação é um laço forte para a escravidão, para a servidão, para a prostituição e para a agressão. Mulheres bem informadas correm menos riscos de sofrer, ou, até de morrer nessas circunstâncias.

Na contextualização constante no preambulo na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, expressamente se reconhece que mulheres e meninas com deficiência estão frequentemente expostas a maiores riscos de sofrer violência, tanto no lar quanto fora dele, além de lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração e ainda, se ressalta a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais para as pessoas com deficiência. Merece destaque então as questões de gênero e de idade nos princípios e nos artigos específicos sobre mulheres com deficiência e crianças, artigo 6º e 7º respectivamente.

Ocorre que as múltiplas formas agravadas de discriminação, as mais graves e, sabia e constantemente ignoradas pelos estados, a partir da experiência dos outros tratados de direitos humanos, são as cometidas contra as mulheres e crianças com deficiência. Podemos citar alguns exemplos disso:

!-A família da paciente, uma mulher de 25 anos com vários problemas de saúde e que está tratando uma diabetes denunciou o caso à polícia. Conforme a vítima, nesta terça, ela estava sendo atendida pelo técnico de enfermagem. Na hora da aplicação de um creme para evitar escaras, o suspeito teria passado a mão nos seios e na vagina da mulher.

Em estado de choque, ela tentou acionar outros profissionais para relatar o ocorrido, mas toda vez que tocava uma campainha que há na UTI, o mesmo técnico aparecia. A paciente conseguiu pedir ajuda quando uma copeira entrou no leito.

O técnico de enfermagem tem passagem por porte de drogas e vai responder agora por estupro de vulnerável, crime com pena de 8 a 15 anos de reclusão. Fonte <http://a3.net.br/e115-08.htm>

2-Justiça concede Habeas Corpus para mãe que obrigava filha a se prostituir:

A justiça concedeu um pedido de Habeas Corpus, para uma mulher que é acusada de explorar e agredir a filha deficiente visual.

O caso foi denunciado com exclusividade pela equipe Airis Comunicação, em dezembro de 2012, quando a menor de 17 anos enviou e-mail pedindo ajuda.

Segundo ela, a mãe a obrigava a se prostituir em casa aos fins de semana, a agredia fisicamente e a ameaçava a vender para fora do país, no tráfico internacional de mulheres, se ela não obedecesse suas ordens.

Depois de uma operação policial montada para deter a mãe da jovem, ela foi presa e negou os crimes. Mas as provas obtidas pela polícia foram suficientes para decretar sua prisão preventiva, ou seja, até que fosse julgada.

Na semana passada, o advogado de defesa da mulher, entrou no Superior Tribunal de Justiça do estado em que o caso aconteceu, com um

pedido de Habeas Corpus para que a mulher pudesse responder ao processo em liberdade.

Mesmo já tendo conhecimento, que a mãe da jovem vendeu outra filha há seis anos para o tráfico internacional, a justiça concedeu direito à mulher responder o processo em liberdade.

A notícia pegou a muitos de surpresa, principalmente os delegados que participaram da operação. Na cidade em que o crime acontecia, o delegado que não quis aceitar a denúncia, e que depois acabou sendo identificado como um dos clientes da menina saiu da cadeia, mas continua afastado das suas funções.

De acordo com informações, ele também conseguiu Habeas Corpus, porque a justiça entendeu que ele apenas colaborava com a prostituição, mas não forçava a menor a o fazer.

Já sua mãe, acusada de agressão de incapaz, aliciamento de menores e de traficar uma das filhas para fora do país, acabou também ganhando o direito em responder ao processo em liberdade.

O medo agora, é que a mesma justiça conceda a mulher, o direito de voltar a conviver com a filha, caso ela entre na justiça pedindo a guarda da menor, que hoje está com outra família.

Em março deste ano de 2013, a jovem completou 18 anos de idade, e ficou, portanto, em maior idade civil, então, ninguém poderá segundo a lei, a obrigar a morar nem com a mãe, nem com a família que hoje ela mora.

Os irmãos menores continuam em abrigos provisórios de acordo com informações, mas também podem voltar ao convívio da mãe, se assim ela pedir.

Fonte Reportagem/Equipe AC. Giovana Miccelann. Especial para Airis Comunicação. Do A3 Online/-<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2013/01/enfermeiro-e-presno-no-df-suspeito-de-abusar-de-paciente-cega-em-uti.html> e <http://a3.net.br/e115-08.htm>.

REFERÊNCIAS

AMARAL, E.R. Um olhar sobre a Lei Maria da Penha: portadores de deficiência mental. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5500>. Acesso em: 15 maio 2013.

DECLARAÇÃO sobre os direitos das mulheres. Disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/violenciadegenero/2011/10/04/por-que-as-mulheres-nao-denunciam-seus-agressores-com-a-palavra-a-vitima/>>. Acesso em: 12 maio 2013.

FERREIRA, S. 40% das mulheres com deficiência já sofreram violência doméstica. Disponível em: <<http://blog.opovo.com.br/direitoeinformacao/40-das-mulheres-com-deficiencia-ja-sofreu-violencia-domestica/>>. Acesso em: 02 mar. 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2000- Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/>>. Acesso em: 10 fev. 2013.

IPSOS - INSTITUTO AVON. Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil. Disponível em: <http://www.institutoavon.org.br/wp-content/themes/institutoavon/pdf/iavon_0109_pesq_portuga_vd2010_03_vl_bx.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2013.

LEI Maria da Penha e as mulheres com deficiência. Disponível em: <<http://www.trabalhosfeitos.com/topicos/lei-maria-da-penha-e-as-mulheres-com-deficiencia/>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

MELLO, M.; MASSULA, L. Tráfico de mulheres: prevenção, punição e proteção. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_58/artigos/Art_Monica.htm>. Acesso em: 20 jun. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Dados sobre mulheres e meninas na violência. Disponível em: <<http://www.isaude.net/pt-BR/noticia/34119/saude-publica/onu-adota-plano-global-para-violencia-contramulherese-meninas>>. Acesso em: 13 maio 2013.

PESQUISA DATA SENADO. Violência doméstica conta a mulher. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

PUGLISE, V. Artigo 16 Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso. 2008. Disponível em: <www.vidabrasil.org.br/oktiva.net/anexo/225853>. Acesso em: 15 maio 2013.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Convenção sobre os direitos das

peças com deficiência. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/publicacoes/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>>. Acesso em: 14 mar. 2013.

WERNECK, C. De preferência, com sangue. Disponível em: <<http://www.escoladegente.org.br/mypublish3/VisualizarPublicacao.asp?CodigoDaPublicacao=911&visualizar=1&CodigoDoTemplate=2>>. Acesso em: 12 mar. 2012.